



Prefeitura do Município de Pato Bragado

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

PREGÃO PRESENCIAL – N.º 046/2015

OBJETO: COLETA E DISTRIBUIÇÃO DE ABUGO ORGÂNICO LÍQUIDO

EMPRESA VENCEDORA: WEBER & CIA LTDA

VALOR POR CARGA TRANSPORTADA: R\$ 43,70

PREGOEIRO

Djoni Aleander Rohden

Homologado: 17/04/2015



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2015

Processo Licitatório
Nº 01

REGIME DE COMPRA: MENOR PREÇO GLOBAL

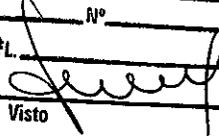
Objeto: Prestação de Serviços de Coleta e Distribuição de Adubo (esterco) Líquido, instituído através de programa junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

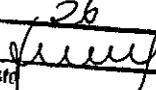
Abertura: O protocolo dos envelopes será até as 09h00 horas do dia 17 de abril de 2015, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública as 09h10min horas do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

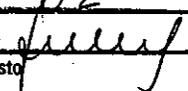
Edital: O edital estará disponível aos interessados junto a Secretaria de Administração na Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h00min, de segunda à sexta-feira.

Pato Bragado – PR, aos trinta e um dias do mês de Março de 2015.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
TC Nº _____
de 31/03/15 Fl. _____
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
01/04/15 Nº 4058
de 01/04/15 Fl. 26
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Eltonildo Nº 642
de 31/03/15 Fl. 02
Visto 

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE: Agricultura e Meio Ambiente

DEPARTAMENTO: Compras

JUSTIFICATIVA: Solicitação de Pregão para Distribuição de Esterco Líquido, conforme Decreto nº 016 de 20 de março de 2015

OBJETO: Serviço de distribuição de Esterco Líquido Tanque com capacidade mínima de 6.000 lts – Sendo 3.500 tanques destinados ao pequeno produtor e 1.500 tanques ao grande produtor (Preço máximo por tanque R\$- 44,00), destes conforme Decreto nº 016 /03/15 o Município pagará ao pequeno produtor 50% do valor do tanque e ao grande produtor 20% do valor do tanque
Valor aproximado R\$:

Autorização do Secretário:

Sergio Gossenheimer

Assinatura: *Sergio Gossenheimer*

Data 27/03/2015

Carimbo: *Sergio Gossenheimer*
CPF 096.520.898-98
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO E PLANEJAMENTO

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Secretaria:

Orgão:

Dotação:

Data ____ / ____ / ____

Assinatura: _____

Carimbo:

RECURSO FINANCEIRO

Possui Não Possui

FORMA DE PAGAMENTO:

Data pagto (01) (11)

Autorização do Secretário:

Data ____ / ____ / ____

Assinatura: _____

Carimbo:

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Autorização do Diretor:

Data ____ / ____ / ____

Assinatura: _____

Carimbo:

GABINETE DO PREFEITO

Autorizado

Não Autorizado

Data *31/03/15*

Assinatura: _____

Carimbo:

P. 22.00
G. 8.80

E L V TRANSPORTES LTDA.

RUA PRINCIPAL, S/Nº, VISTA ALEGRE

ENTRE RIOS DO OESTE - PARANÁ

CNPJ nº 11.504.988/0001-42

INSC. MUNICIPAL nº 4510347

FONE: 45-9978-5889

ORÇAMENTO

À Prefeitura do Município de Pato Bragado

Prezados Senhores!

Através da presente, vimos apresentar nosso orçamento relativa à fornecimento dos produtos concernente ao item a seguir:

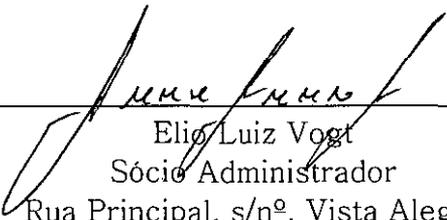
Descrição dos Serviços	Unid.	Preço Unitário
Tanque de esterco líquido. (7.000 litros)	01	R\$ 50,00
Limpeza de Fossa.	01	R\$ 50,00

Declaramos que nos preços proposto, já estão inclusas todas as despesas com encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, mão-de-obra para descarga, transportes, equipamentos necessário ao fornecimento do respectivo objeto, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre os materiais.

Sem mais a expor no momento, aproveitamos o ensejo para reiteramos votos de consideração e apreço.

Entre Rios do Oeste - Paraná, 26 de março de 2015.

Atenciosamente!


Elio Luiz Vogt
Sócio Administrador
Rua Principal, s/nº, Vista Alegre,
Entre Rios do Oeste - PR
CPF nº 014.633.129-03
RG nº 3.058.033-8-SSP-PR

11.504.988/0001-42

ELV TRANSPORTES LTDA

Rua Principal, s/nº Quadra 6, Lote 4
Vista Alegre 85988-000
Entre Rios do Oeste Paraná

WEBER & CIA LTDA
CNPJ: 13904808000145
RUA GUAIRA 2744
FONE 45 32821171

ORÇAMENTO:

OBJETO:

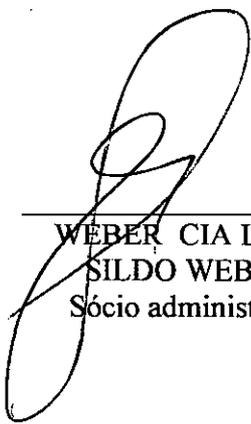
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE A COLETA E DISTRIBUIÇÃO DE ADUBO ORGANICO LIQUIDO.

LOCAL: DENTRO DOS LIMITES DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO.

VALOR UNITARIO: 50,00

VALIDADE DO ORÇAMENTO 60 DIAS.

Pato Bragado, 24 de março de 2015.



WEBER CIA LTDA ME
SILDO WEBER
Sócio administrador.

Weber & Cia Ltda
CNPJ: 13.904.808/0001-45

TERRA VIVA

Frares & Gonzato Ltda
Rodovia PR 239, Km 06, Vila Curvado
85.960-000 – Marechal Cândido Rondon – PR
CNPJ nº 10.591.680/0001-19 / CPS nº 23405432

A
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

Assunto: ORÇAMENTO DE PREÇOS

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar através desta, por intermédio do nosso representante legal, o Sr. Ivanir Bellé, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.044.809-0-SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 407.856.539-53, em atendimento ao disposto no mencionado Edital, a nossa proposta para fornecimento, conforme tabela abaixo:

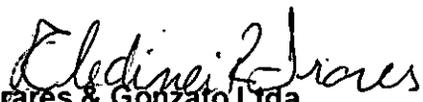
Nº Item	Descrição	Vlr. Unit.
01	MAO DE OBRA PARA DISTRIBUIÇÃO DE CARGA DE ADUBO ORGÂNICO LÍQUIDO.	52,00
	Soma	

Nos nossos preços estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos com frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas e indiretas, relacionados com o objeto da presente licitação.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta, e ainda que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.

Marechal Cândido Rondon, 25 de Março de 2.015


Frares & Gonzato Ltda
Cledinei Regina Frares - Administradora

10.591.680/0001-19

FRARES & GONZATO LTDA. ME

ROD PR 239, S/Nº KM 06 VILA CURVADO
85960-000 MAR. CÂNDIDO RONDON PR

FRICKS E FIORI LTDA

CNPJ 06.368.417/0001-98

RUA COLOMBO ,377 SALA 01

FONE - 45-9945-3330

ORÇAMENTO:

OBJETIVO :

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE A COLETA DE DISTRIBUIÇÃO DE ADUBOS ORGANICO LIQUIDO .

LOCAL : DENTRO DOS LIMITES DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO .

VALOR UNITARIO :57,00

VALIDADE DO ORÇAMENTO 60 DIAS

MARÉCHAL CANDIDO RONDON 25/03/15


FRICKS E FIORI LTDA

SIRLEI PETRY FRICKS

SOCIA ADIMINISTRADORA



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO Nº 016, DE 20 DE MARÇO DE 2015.

SÚMULA: Altera o Decreto nº. 045, de 21 de junho de 2011 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições do art. 74, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições dos Arts. 1º, inciso VI e do Art. 2º, ambos da Lei nº. 554, de 07 de agosto de 2001;

Considerando a reunião Conselho de Desenvolvimento Agropecuário do Município de Pato Bragado;

DECRETA

Art. 1º O Art. 3º e seus incisos I e II, do Decreto nº. 045, de 21 de junho de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art.3º O município concederá aos interessados neste subprograma auxílio financeiro nas seguintes proporções:

I - produtores com área de até 06 alqueires: 50% (cinquenta) do custo da distribuição e aspergimento de adubo líquido por tanque.

II - produtores com área de 6,1 a 18 alqueires: 20% (vinte por cento) do custo da distribuição e aspergimento de adubo líquido por tanque.

Art. 2º Os incisos I e II do Art. 4º, do Decreto nº. 045, de 21 de junho de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º

I - produtores agrícolas em geral : 15 tanques anuais.

II - produtores de leite : 35 tanques anuais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em
20 de março de 2015.

ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos trinta dias do mês de março de 2015.

De: Secretaria de Finanças
Para: Prefeito do Município

Excelentíssimo Senhor,

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da Prestação de Serviços, com objetivo de Coleta e Distribuição de Adubo Líquido, instituído através de programa junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes dotações orçamentárias:

02.013 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

206061600.2061 – Programa de Apoio e Incentivo ao Desenvolvimento da Agropecuária

3.3.90.39.74.00.5764 – Fretes, Transportes e Encomendas – Fonte 505

Cordialmente

Cleunice Fritzen Finken
Agente de Administração
Secretaria Municipal de Finanças

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	5764	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 5319
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.013	Secretaria de Agricultura, Pec.Meio/Amb.	
Funcional..... =	206061600	Agricultura	
Projeto/Atividade..... =	2061000	Programa de Apoio e Incentivo ao Desenvolvimento da Agropecuária	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.74.00.00	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	
Fonte de Recursos..... =	505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	

Saldos de 01/03/2015 até 23/03/2015

Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	0,00
Liquidado até o Período. =	0,00
Pago até o Período..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00

$$\begin{matrix} 2600 \times 22 \\ 1000 \times 8,8 \end{matrix} \rightarrow 66.000,00$$

~~$$800 \times 8,8 = 7040,00$$~~

$$\begin{array}{r} 8,8 \times 700 = 6.160,00 \\ 22 \times 2720 = 59.840,00 \\ \hline 66.000,00 \end{array}$$



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 046/2015.

Ementa: Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Pregão e de Contrato os quais tem por objeto a prestação de serviços de coleta distribuição de adubo (Esterco) líquido, instituído através de programa junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, sendo até 5000 cagas das quais 3500 para pequenos produtores e 1500 para grandes produtores.

RELATÓRIO

Constam dos presentes autos o Termo de Referência contendo as especificações do objeto da presente licitação, descrição dos serviços, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foram-nos encaminhadas as minutas do edital de Pregão e do Contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo. É o Relatório.

PARECER JURÍDICO

Analisadas as minutas do Edital de Pregão e do Contrato, verifico que o Secretário, embora tenha obtido quatro orçamentos diferentes com valores respectivos em R\$50,00, R\$50,00; R\$52,00 e R\$57,00, afastou os mesmos e estabeleceu como teto o valor de R\$44,00 a carga. Esta procuradora não tem condições técnicas de avaliar se o teto escolhido encontra-se ou não dentro do valor de mercado, o que espera-se que o Secretário de Agricultura, que é agricultor também, tenha, portanto, acredito que o teto escolhido seja o valor real de mercado para o objeto pretendido. Embora o requerente tenha afastado os orçamentos e escolhido valor menor como teto, tal escolha é justificável e não causa impedimento ao prosseguimento do certame. Tal tema, analisado pelo TCU em 2011 evidenciou que¹:

A utilização de preços máximos se justifica, porque o orçamento utiliza a mediana ou a média dos custos obtidos por meio de sistemas de referência ou de pesquisa de mercado. Sabendo a Administração que há agentes dispostos a ofertar o serviço/produto por preços mais baixos do que os orçados, pode optar por fixar preços máximos abaixo desses valores, para assegurar a apresentação de propostas mais baixas.

Somente é lícito contratar por valores superiores aos orçados nos casos em que a Administração verifica tarde demais, para ajustar o orçamento, que os preços orçados não correspondem aos de mercado. Tal circunstância, entretanto, deve ser devidamente demonstrada pela Administração nos autos do processo licitatório.

¹ ACÓRDÃO Nº 6456/2011 - TCU - 1ª Câmara, disponível em http://www.tcu.gov.br/Consultas/Juris/Docs/judoc/Acord/20110825/AC_6456_29_11_1.doc

Handwritten signature or mark.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Superadas as ressalvas anteriores, verificamos que as minutas do Edital de Pregão e do Contrato atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000 bem como subsidiariamente com o conteúdo da Lei 8666/93, encontrando-se aptas para serem executadas.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 31 de março de 2014.

Marilza Apvda S. Luft

OAB/PR 56100

Procuradora Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 31 de março de 2015.

De: Gabinete do Prefeito em Exercício

Para: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Senhor Secretário:

Em vista da solicitação desta Secretaria para Prestação de Serviços, com objetivo de Coleta e Distribuição de Adubo Líquido, instituído através de programa junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, vimos, com conformidade com as informações do Departamento de Finanças e o Parecer da Assessoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade "PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL", tipo "MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Atenciosamente


Arnildo Rieger
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2015

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO – PR

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09h10min do dia 17/04/2015, nas dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura, será realizada a sessão para a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão, na forma PRESENCIAL n.º 046/2015, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

O horário para protocolo dos envelopes será até as 09h00min, do dia 17/04/2015, junto ao setor de protocolos da Municipalidade.

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, nem tão pouco ingresso de novos documentos, alheios aos integrantes dos Envelopes Protocolados e em posse atual dos licitantes presentes.

1. Do objeto da licitação

1.1. Contratação de Empresa do ramo de Prestação de Serviços, com objetivo de Coleta e Distribuição de Adubo Líquido, instituído através de programa junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, e regulamentado pelo Decreto n.º 016/2015, conforme descrito no Termo de Referência, anexo a este edital.

2. DOS ANEXOS

Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO DESTE EDITAL;

Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento, que deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão;

Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, que deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, em fase seguinte ao Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade, a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo V - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

Anexo VI – Modelo de Declaração de que se enquadra como ME ou EPP (lei complementar 123/2006), quando for o caso.

Anexo VII – Modelo Proposta de Preços;

Anexo VIII - Minuta do Contrato Administrativo.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

3. DOS PARTICIPANTES

3.1 Poderão participar desta licitação, empresas que estejam regularmente estabelecidas no País, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto licitado e que satisfaçam integralmente as condições exigidas neste edital.

3.2 É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que possua restrições quanto à capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e) empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- f) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.
- g) Empresa que tenha como sócio(s) servidor (es) ou dirigente(s) do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação
- h) Pessoas físicas e/ou jurídicas citadas conforme artigo 9.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

4 - DO INÍCIO DA SESSÃO

4.1 A Sessão Pública de abertura dos envelopes do Pregão realizar-se-á no dia **17 de abril de 2015, às 09h10min**, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, sito a Avenida Willy Barth, 2885, Centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná.

4.1.1 Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixados.

4.2. A recepção dos envelopes protocolados até o prazo previsto no preâmbulo deste edital, contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos neste Edital, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo.

4.2.1 Após ser declarada aberta a sessão, não será aceita a apresentação de quaisquer envelope e /ou documentos, a não ser os que estão dentro dos envelopes ou em mãos dos representantes presentes, até o momento de declaração de abertura da Sessão;

4.2.2 Todos os documentos apresentados pertinentes à este processo de licitação, deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante ou conter o carimbo do CNPJ da mesma;

4.3. A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se dará com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:

- 4.3.1** Credenciamento das proponentes ou de seus representantes legais
- 4.3.2** Recebimento da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (a ser apresentada fora de qualquer envelope);
- 4.3.3** Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos envelopes foram devidamente protocolados em tempo hábil;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 4.3.4 Análise das Propostas de Preços para fins de classificação das proponentes para a etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.5 Realização da etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.6 Classificação das Propostas de Preços;
- 4.3.7 Avaliação da Documentação de Habilitação da(s) proponente(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhores proposta(s);
- 4.3.8 Recebimento de eventual(is) recurso(s); e
- 4.3.9 Adjudicação do objeto da licitação à proponente vencedora, no caso de inexistirem recurso(s).

5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

5.1. A proposta de preços e documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser recebidos em envelopes distintos e fechados, contendo impresso as seguintes indicações:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 046/2015

DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: 09h10min

ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "

LICITANTE: XXX

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 046/2015

DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: 09h10min

ENVELOPE N.º 02 - " D O C U M E N T A Ç Ã O "

LICITANTE: XXX

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 1

A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá:

6.1. São requisitos da proposta:

- a) Apresentar a Proposta de Preços devidamente preenchida, contendo o valor unitário (valor por carga transportada), e total de cada Item previsto no objeto deste edital, o qual deverá ser apresentado em reais, bem como o valor global da proposta apresentada com no máximo duas casas decimais após a vírgula, no qual já deverá estar incluído todos os custos de entrega dos serviços, inclusive material, mão de obra, impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, transportes, seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação;
- b) Deverá ser elaborada planilha de formação de custos, conforme modelo constante do anexo deste edital, sob pena de desclassificação (esta planilha refere-se ao serviço unitário de cada Lote).
- c) O prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura das propostas.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- d) Declaração de que os preços propostos correspondem a todas as etapas do objeto, com materiais, veículos, equipamentos, mão de obra e encargos necessários à sua completa realização;
- e) Declaração da proponente de que tem conhecimento da forma de pagamento dos serviços, e que assume a cobrança do valor restante, diretamente do produtor beneficiado com o Programa;
- f) A proposta deverá ser datada e assinada pelo representante legal da proponente, com identificação do seu subscritor e conter o carimbo padronizado do CNPJ/MF.

6.2. A apresentação da Proposta de Preços pela proponente implica na aceitação:

6.2.1 Do prazo de pagamento e das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

6.3 Será devolvida lacrada, e será desclassificada de participar deste processo, a Licitante que deixar de apresentar em tempo hábil, a Declaração de que cumpre Todos os Requisitos de Habilitação, nos termos deste Edital, conforme modelo do Anexo II.

7 – DO PREÇO

7.1. O preço máximo global, que constitui o limite estabelecido pelo licitador, Município de Pato Bragado, estado do Paraná, a teor dos Artigos 40, X e 48, II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, é de R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais), por carga transportada, observada a seguinte condição:

7.1.1 O Município assume o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do custo por tanque, aos produtores com área de até 6 alqueires, e 20% (vinte por cento) do custo por tanque, aos produtores com área de 6,1 a 18,0 alqueires, conforme liberação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. O valor restante, a Licitante vencedora deverá cobrar diretamente do produtor beneficiado.

8 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1 Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas finais, após os lances, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à proponente o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;
- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

8.2 Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual, será reduzida a termo na competente Ata.

8.2.1 Caso a proponente não tenha representante com poderes para oferecer nova proposta presente à sessão, poderá exercer tal faculdade no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, mediante o envio de proposta escrita, sob pena de renúncia.

8.3 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão as microempresas e/ou empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, Declaração de Enquadramento devidamente arquivada no registro Competente, ou cláusula equivalente no ato constitutivo ou alterador.

8.3.1 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de que trata o item 8.3, deverá ser feita anteriormente a apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a proponente realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.

9. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1. A Licitante vencedora deste certame deverá executar os serviços citados no objeto desta Licitação, inclusive finais de semana e feriados (se comprovada a urgência do fato), visando atender a demanda de requisições protocoladas pelos produtores rurais do Município, junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

9.1.1 O prazo para a execução dos serviços será de até 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação.

9.2 O prazo de vigência do contrato de fornecimento será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação vigente.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

10. 1 O pagamento será efetuado mensalmente, de conformidade com o relatório de execução dos serviços, acompanhado de relatório elaborado e assinado pelo Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no qual constam o nome e as propriedades beneficiadas. As faturas deverão ser protocoladas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, acompanhadas das cópias das requisições autorizadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

10.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

10.3 Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação do Serviço, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

10.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

10.5 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 10.6 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra deste Contrato, deverão ser demonstrados pela Licitante vencedora e serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.
- 10.7 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.
- 10.8 Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:
02.013 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
206061600.2061 – Programa de Apoio e Incentivo ao Desenvolvimento da Agropecuária
3.3.90.39.74.00.5764 – Fretes, Transportes e Encomendas – Fonte 505

11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO

A Habilitação para esta Licitação se dará mediante o cumprimento do disposto a seguir, quais sejam:

- 11.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas e/ou servidor público, ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, no ato da sessão de abertura deste Pregão.
- 11.2 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na seqüência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.
- 11.3 As proponentes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado – PR, em plena validade e na compatibilidade do objeto Licitado, devem apresentá-lo, ficando dispensados da apresentação dos documentos descritos no subitem 11.5 e 11.9, a seguir relacionados.
- 11.4 As demais proponentes, não cadastradas no Município de Pato Bragado - PR, devem apresentar todos os documentos abaixo listados.
- 11.5 A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
 - 11.5.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 11.5.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
 - 11.5.3 Cédula de Identidade e CPF do administrador da empresa;
- 11.6 A **Regularidade Fiscal** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
 - 11.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
 - 11.6.2 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 11.6.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa Conjunta, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
- 11.6.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;
- 11.6.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da proponente.
- 11.6.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br/certidao)
- 11.7 A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva, desde que tenha efeitos de negativa.
 - 11.7.1 Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:
 - 11.7.1.1 Não vencidos;
 - 11.7.1.2 Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
 - 11.7.1.3 Cuja exigibilidade esteja suspensa;
- 11.8 Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.
- 11.9 Para fins de comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - 11.09.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;
 - 11.09.2 Balanço Patrimonial do exercício de 2013 ou 2014.
- 11.10 **Outros documentos** a serem apresentados:
 - 11.10.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo;
 - 11.10.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;
 - 11.10.3 Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo;
 - 11.10.4 Declaração de que assume inteira responsabilidade pelos serviços contratados, conforme modelo anexo.

12 - DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

- 12.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
- 12.2 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.
- 12.3 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 08h00minh às 12h00minh e das 13h30minh às 17h00minh.

- 12.4 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.
- 12.5 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

13 - DA SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 13.1 Desde que implique modificação (ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

14 – DO CREDENCIAMENTO

- 14.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 4.1 deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante no Anexo VII deste Edital.

14.1.1 O Termo de Credenciamento, a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou original do ato constitutivo da proponente, deverá prever expressamente a outorga de poderes para:

- 14.1.1.1 formular lances ou ofertas verbalmente;
- 14.1.1.2 negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;
- 14.1.1.3 desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
- 14.1.1.4 assinar a ata da sessão;
- 14.1.1.5 prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e
- 14.1.1.6 praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

14.1.2 Se o representante da proponente for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o Termo de Credenciamento deverá estar acompanhado do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

14.1.3 nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar junto com o Termo de Credenciamento, **instrumento público ou privado de procuração**, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas do Pregão.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 14.2 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 14.1 não será motivo para desclassificação ou inabilitação da proponente, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da proponente durante a sessão, para as etapas de apresentação de lances verbais e/ou recurso.
- 14.3 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.
- 14.4 Cada credenciado poderá representar 01 (uma) única proponente.
- 14.5 A ausência da documentação referida no subitem 14.1, seus subitens, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação da proponente na fase de apresentação de lances verbais do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 14.6 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da proponente por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da proponente excluída.
- 14.7 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

15 - DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES

- 15.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, que **deverá ser apresentada fora dos envelopes**.
- 15.1.1 A ausência da referida declaração, ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital, desclassifica a proposta ora apresentada por este Licitante, cujo envelope será devolvido lacrado ao Licitante.
- 15.2 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 15.1, proceder-se-á a abertura dos Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação).
- 15.2.1 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 5.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação da proponente, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.

16 - DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

- 16.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.
- 16.1.1 Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 16.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 16.3 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços das proponentes considerando o disposto neste Edital.
- 16.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:
 - 16.4.1 Não cumprir o disposto nos Item 6 e seus subitens deste Edital;
 - 16.4.2 Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
 - 16.4.3 Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;
 - 16.4.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;
 - 16.4.5 Apresentar preço superior o preço máximo admitido.
- 16.5 Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro à classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.
- 16.6 O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço POR GLOBAL ofertado.
- 16.7 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.
- 16.8 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.
- 16.9 Havendo uma única proponente ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

18 - DA CLASSIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 18.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.
- 18.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:
 - 18.2.1 O último preço ofertado, no caso das proponentes selecionadas para a etapa de apresentação de lances verbais;
 - 18.2.2 O preço contido na proposta escrita, no caso das proponentes não classificadas para a etapa de lances verbais, e a das classificadas que optaram por não apresentar lances verbais.
- 18.3 Ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da proponente classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ela negociar visando obter melhor preço.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 18.3.1 A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.
- 18.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo a proponente estar pronta para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.
- 18.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar a proponente, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta da proponente classificada na sequência.
- 19 - DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS.**
- 19.1 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço da proponente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da mesma, procedendo a verificação dos respectivos documentos.
- 19.2 É assegurado a todas as proponentes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da proponente classificada em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.
- 19.3 Constituem motivos para inabilitação da proponente:
- 19.3.1 A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- 19.3.2 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- 19.3.3 A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;
- 19.3.4 A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;
- 19.3.5 O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e
- 19.3.6 A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor Público Municipal.
- 19.4 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 19.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será a proponente declarada vencedora.
- 19.6 Declarado a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:
- 19.6.1 Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo, durante o horário normal de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min;
- 19.6.2 As demais proponentes serão intimadas para apresentar contra-razões ao recurso interposto, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário mencionados no subitem anterior.
- 19.6.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;
- 19.6.4 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;
- 19.6.5 Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;
- 19.6.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e
- 19.6.7 Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;
- 19.7 A falta de manifestação imediata e motivada por parte das proponentes importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação à proponente vencedora.
- 19.8 Os envelopes contendo a documentação de habilitação da proponente desclassificada e das proponentes classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.
- 19.09 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das proponentes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará as proponentes para a continuidade da sessão em outra data.
- 19.9.1 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, a suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.
- 19.9.2 O Pregoeiro deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelas proponentes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

20 – DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

- 20.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:
- 20.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;
- 20.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.
- 20.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- modelo consta no Anexo deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação.
- 20.2.1 O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período ao originalmente fixado, quando houver solicitação por escrito da parte interessada e desde que ocorra motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente.
- 20.3 O Contrato deve ser assinado por representante legal do adjudicatário, sendo que:
- 20.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e
- 20.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar o Contrato.
- 20.4 Como condição para assinatura do Contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 20.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 20.6 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pelo contrato, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 20.7 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte da proponente vencedora, ocasiona rescisão do contrato, e autoriza a Administração a convocar a próxima proponente, na ordem de classificação, para assinar novo Contrato.
- 20.8 O Município de Pato Bragado – PR poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, bem como, deixar de cumprir com qualquer das disposições do item 20.4 retro, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

21 - DA ENTREGA DO OBJETO

- 21.1 A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada conforme previsto no item 9 deste edital.

22 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

22.1 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do fornecedor e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

22.1.1 Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

23 - DAS PENALIDADES

23.1 A proponente vencedora, garantida a ampla defesa e o contraditório, está sujeita às seguintes penalidades:

23.1.1 Multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor máximo do objeto, a ser aplicada na hipótese de declaração de inabilitação.

23.1.2 Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos.

23.1.3 Advertência, multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do Contrato e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Pato Bragado e pessoas jurídicas pelo mesmo controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 02 (dois) anos, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais cominações legais.

23.1.4 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e pessoas jurídicas pela mesma controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

23.1.4.1 Deixar de assinar o Contrato;

23.1.4.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;

23.1.4.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;

23.1.4.4 Comportar-se de modo inidôneo durante qualquer fase do processo licitatório;

23.1.4.5 Fizer declaração falsa;

23.1.4.6 Cometer fraude fiscal; e

23.1.4.7 Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

23.2 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, ficará o fornecedor isento das penalidades.

23.3 As sanções previstas no subitem 23.1 serão aplicadas sucessivamente, iniciando-se pela mais branda e culminando na mais severa.

23.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa prevista no subitem 23.1.3.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

23.5 As penalidades de multa deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado.

24 - DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

24.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

24.2.1 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

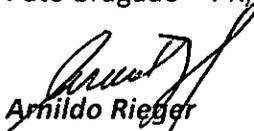
24.3 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório, deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.

24.3:1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.

25 - FORO

25.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado – PR, aos trinta e um dias do mês de Março de 2015.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE REEFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2015 - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS

1. OBJETO

1.1 Contratação de Empresa do ramo de Prestação de Serviços, com objetivo de Coleta e Distribuição de 5.000 (cinco mil) tanques de Adubo (esterco) Líquido, instituído através de programa junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, sendo:

- **3.500 tanques para pequenos produtores;**

- **1.500 tanques para grandes produtores.**

1.1.1 Os serviços deverão ser executados com Caminhão em condições de trafegabilidade, nas normas do DETRAN, e estar acoplado com Tanque que tenha capacidade para transporte de no mínimo de 6.000 litros, com Bomba a vácuo.

1.2 Os serviços deverão ser realizados nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, dentro do território do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, nos termos do Decreto Municipal n.º 045/2011, alterado pelo Decreto Municipal 016/2015;

1.3 Das condições do equipamento para a prestação de Serviços:

Os equipamentos que prestarão os serviços deverão atender as seguintes exigências mínimas da Legislação de trânsito vigente;

1.4 Prazos e local da execução dos Serviços:

- O serviço deverá ser executado em todo o território do Município;
- O local da retirada e posterior distribuição serão indicados pelo produtor contemplado, dentro do território Municipal de Pato Bragado;
- O prazo da prestação de serviços será de até 24 (vinte e quatro) horas após devida solicitação e devida liberação da Secretaria de Agricultura.

1.5 Das Obrigações da Contratada

- O Condutor do veículo deveser habilitado na Categoria Mínima C.
- A contratada assume integralmente com as obrigações previdenciárias, trabalhistas, fiscais e outras que incidir sobre o objeto desta Licitação.
- A contratada se responsabiliza por qualquer despesa que a prestação de serviços vir a gerar.

1.6 Da condição de Pagamento e Previsão Orçamentaria:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva prestação de serviço do objeto licitado, condicionados ao termo de aceitação assinado pelo Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente. Conforme prevê Decreto Municipal n.º 045/2011 e Decreto n.º 016/2015, produtores com área de até 6,0 alqueires: 50% (cinquenta por cento) por tanque do custo da distribuição e aspergimento de adubo orgânico líquido e de responsabilidade do Município, bem como para produtores com área de 6,1 a 18,0 alqueires: 20% (vinte por cento) do custo da distribuição e aspergimento de adubo orgânico líquido, por tanque e de responsabilidade do Município, o restante do custo será arcado pelo Produtor.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO I

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02).

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão PRESENCIAL n.º/2015

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) sócios,

Sr. _____ RG _____ CPF/MF _____

_____ residente na _____

nº _____, Bairro _____, Cidade de _____

Estado _____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) _____

RG _____ CPF/MF _____ residente na

_____ nº _____, Bairro

_____ Cidade de _____ Estado

_____, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº _____, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2015.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal

RG/CPF

Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02).

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão PRESENCIAL n.º/2015.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2015.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão PRESENCIAL n.º/2015.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2015.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão PRESENCIAL n.º/2015.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de março de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2015.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão PRESENCIAL n.º/2015.

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2015.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão PRESENCIAL n.º/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com endereço _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob penas da Lei, que se enquadra como _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) nos termos do Artigo 3º *caput*, incisos I e II da Lei Complementar 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2015.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VII PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), ____ de _____ de 2015.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão PRESENCIAL n.º

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa Contratação de Empresa do ramo de Prestação de Serviços, com objetivo de Coleta e Distribuição de Adubo Líquido, instituído através de programa junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 046/2015, conforme relacionado abaixo:

COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE ADUBO ORGÂNICO LÍQUIDO

VALOR POR CARGA TRANSPORTADA: R\$ xxxx x 5.000 cargas = R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:

- a) ***Declaramos ter ciência de que o Município assume o pagamento de 50% e 20% do valor por carga, nos termos regulamentados pelo Decreto 045/2011, alterado pelo Decreto n.º 016/2015. O restante do valor, assumimos o compromisso de cobrar diretamente do produtor beneficiado.***
- b) ***Declaramos ainda que os preços propostos correspondem a todas as etapas do objeto, com materiais, veículos, equipamentos, mão de obra e encargos necessários à sua completa realização.***

Validade da Proposta: dias

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente a entrega das mercadorias.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Nome e assinatura da Proponente



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

MODELO DE PLANILHA DETALHADA DOS VALORES:

Descrição da Despesa	Valor Mensal
Folha de Pagamento e encargos	R\$
Tributos	R\$
Combustíveis/Lubrificantes	R\$
Manutenção dos Veículos	R\$
TOTAL	R\$



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO N.º

PREGÃO PRESENCIAL N.º/2015

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG n.º 903.579-6/PR e do CPF n.º 034.113.979-34, residente e domiciliado na Avenida Continental, n.º 919, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n.º, estabelecida na CEP neste ato representada por seu, Senhor, portador da Cédula de Identidade n.º..... e do CPF/MF n.º, residente e domiciliado na CEP, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subseqüentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º/2015** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 Contratação de serviços de transporte de até 5.000 (cinco mil) cargas de resíduos líquido (esterco), a serem realizados com caminhão adequado para a atividade, com tanque acoplado que tenha capacidade mínima de 6m³ de carga, nos termos relacionados, e normas do Anexo Ido Edital de Licitação em Referência, sendo:

- 3.500 tanques para pequenos produtores;
- 1.500 tanques para grandes produtores .

1.2 Os serviços serão realizados nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, dentro do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, nos termos do Decreto Municipal n.º 045/2011, alterado pelo Decreto n.º 016/2015.

1.3 Das condições do equipamento para a prestação de Serviços:

Os equipamentos que prestarão os serviços deverão atender as seguintes exigências mínimas da Legislação de trânsito vigente;

1.4 Prazos e local da execução dos Serviços:

- O serviço deverá ser executado em todo o território do Município;
- O local da retirada e posterior distribuição serão indicados pelo produtor contemplado, dentro do território Municipal de Pato Bragado;
- O prazo da prestação de serviços será de ate 24 (vinte e quatro) horas após devida solicitação e devida liberação da Secretaria de Agricultura.

1.5 Das Obrigações da Contratada

- O Condutor do veículo deveser habilitado na Categoria Mínima C.
- A contratada assume integralmente com as obrigações previdenciárias, trabalhistas, fiscais e outras que incidir sobre o objeto desta Licitação.
- A contratada se responsabiliza por qualquer despesa que a prestação de serviços vir a gerar.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

1.6 Da condição de Pagamento e Previsão Orçamentaria:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva prestação de serviço do objeto licitado, condicionados ao termo de aceitação assinado pelo Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente. Conforme prevê Decreto Municipal n.º 045/2011 e Decreto n.º 016/2015, produtores com área de até 6,0 alqueires: 50% (cinquenta por cento) por tanque do custo da distribuição e aspersão de adubo orgânico líquido e de responsabilidade do Município, bem como para produtores com área de 6,1 a 18,0 alqueires: 20% (vinte por cento) do custo da distribuição e aspersão de adubo orgânico líquido, por tanque e de responsabilidade do Município, o restante do custo será arcado pelo Produtor.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados à este contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores, são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios e Edital de Licitação, proposta da Licitante, parecer de Julgamento, extrato de contrato, legislação pertinente à espécie, Instruções para fiscalização, anexo I do Edital e outros pertinentes.

Parágrafo Único: Será incorporada à este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha ser necessária, durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, especificações, prazos ou normas gerais de serviços do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO VALOR

O valor global para execução dos serviços é de R\$ (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

O valor poderá ser corrigido anualmente pelo índice oficial do INPC, ou outro que o vier substituir.

CLÁUSULA QUARTA

DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

A CONTRATADA se compromete a executar outros serviços que a CONTRATANTE julgar necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) no mesmo evento, não constantes nos itens previstos inicialmente da licitação.

CLÁUSULA QUINTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, de conformidade com o relatório de execução dos serviços, acompanhada de relatório elaborado e assinado pelo Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. As faturas deverão ser protocoladas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, acompanhadas das cópias das requisições autorizadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

13.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

13.4 Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

13.5 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

13.6 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:

- Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.7 Em caso de não cumprimento pela Contratada de quaisquer disposições contratuais, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CLÁUSULA SEXTA

DA VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA SÉTIMA

Das Responsabilidades e Obrigações da Contratada:

a) A empresa CONTRATADA ficará responsável em:

- Colocar em serviço pessoal devidamente capaz, treinado, uniformizado, identificado e equipado com todos equipamentos de segurança exigidos por Lei;
- Arcar com todas as despesas de pessoal, tais como: salários, 13.º, férias, encargos relativos as Leis Trabalhistas, Previdenciárias e fiscais, decorrentes deste contrato, bem como o pagamento de impostos sobre quaisquer quantias pagas pelo CONTRATANTE, pela prestação dos serviços contratados, e seus respectivos recolhimentos à repartição competente;
- A CONTRATADA considera-se única empregadora do pessoal que prestar os serviços..
- Manter seguro de vida dos funcionários responsáveis pela execução dos serviços;
- Arcar com eventuais prejuízos causados por seus empregados e ou responsáveis durante a execução dos serviços, quer estes danos sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, desde que devidamente apurados e comprovados a responsabilidade desta;
 - Assegurar o livre acesso por parte da fiscalização por todas as partes dos serviços, objeto deste edital;
 - Aceitar prontamente as exigências e observações da fiscalização baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor;

CLÁUSULA OITAVA

DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo CONTRATANTE, através de profissionais qualificados e devidamente credenciados, através da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

CLÁUSULA NONA

DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia por escrito do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Também obriga-se à CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA RESCISÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) Quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência do CONTRATANTE; (c) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de trinta dias corridos por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

§ 1.º - A rescisão do Contrato quando, motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2.º - O CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

§ 3.º - Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data de sua declaração, a CONTRATADA se obriga expressamente como ora se faz, a entregar os serviços inteiramente desembaraçada não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do **OBJETO** deste Edital, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, no decorrer deste Exercício:

02.013 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

206061600.2061 – Programa de Apoio e Incentivo ao Desenvolvimento da Agropecuária

3.3.90.39.74.00.5764 – Fretes, Transportes e Encomendas – Fonte 505

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO ARBITRAMENTO E FORRO

As partes Contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste Termo, perante o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondo, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS ALTERAÇÕES

Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “ANEXO ou TERMO ADITIVO”, que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato. Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao Ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Pato Bragado, em de de 2015

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE

EMPRESA VENCEDORA -- CONTRATADA

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

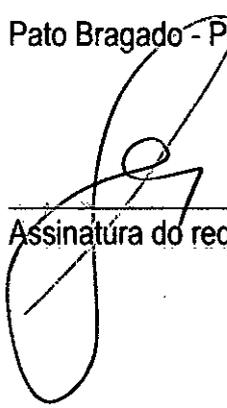
A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: pregão Presencial
N.º 046/2015. (Prestação de serviço).
Objeto: Coleta e distribuição de adubo líquido.
Data de Abertura: 17/04/2015.
Hora: 09:00hs.

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: Weber S Cia Ltda.
Endereço: Rua Quaião 2744.
Cidade: Pato Bragado - PR.
CNPJ nº: 13.904.808-0001-45
Telefone: (45) 3282-1171.
Pessoa para contato: Luciane ou Sildo
Email: lucianeawber@hotmail.com

Pato Bragado - PR, em 01/04/15.


Assinatura do requerente

968.593.939-04
CPF/RG

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: Pregão Presencial

N.º 46/2015

Objeto: PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA E DISTRIBUICAO DE ADUBO ESTERCO LIQUIDO, INSTITUIDO ATRAVES DE PROGRAMA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

Data de Abertura: 17/04/2015

Hora: 9:10

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: Paraná Soluções Logísticas e Transportes LTDA

Endereço: Rua Antônio Claudino, 215

Cidade: Curitiba ESTADO: PR CEP: 81870-020

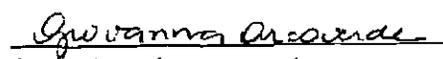
CNPJ nº: 03.020.839/0001-80

Telefone: (41) 3027-8200

Pessoa para contato: Giovanna Arcoverde

Email comercial@paranatransportes.com.br

Curitiba - PR, em 07/04/2015


Assinatura do requerente

003.682.145-40 / 11534057-25
CPF/RG

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º 046/2015

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa Weber & Cia Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.904.808/0001-45, com sede à Rua Guaira, 2744, Centro – Pato Bragado-Pr neste ato representada pelo(s) sócios, Sr. Sildo Weber RG 6.085.224-3 CPF/MF 968.593.939-04 residente na Rua Florianópolis, s/n, Bairro Centro, Cidade de Pato Bragado Estado do Paraná, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador o Senhor Sildo Weber RG 6.085.224-3 CPF/MF 968.593.939-04 residente na Rua Florianópolis, s/n, Bairro Centro, Cidade de Pato Bragado Estado do Paraná, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº 046/2015, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 17 de abril de 2015.



Weber & Cia Ltda
CNPJ: 13.904.808/0001-45

SILDO WEBER
RG/CPF: 6.085.224-3 / 968.593.939-04
Função: Sócio-Administrador

WEBER & CIA LTDA - ME
CNPJ Nº 13.904.808/0001-45
Rua Guaira, nº 2744, Centro, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000
Telefone: (45) 3282-1171

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 046/2015.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa Weber & Cia Ltda - Me, inscrita no CNPJ n.º 13.904.808/0001-45, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Sildo Weber, portador(a) do documento de identidade RG n.º 6.085.224-3, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 968.593.939-04, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 17 de abril de 2015.

Web & Cia Ltda
CNPJ: 13.904.808/0001-45

SILDO WEBER
RG/CPF: 6.085.224-3 / 968.593.939-04
Função: Sócio-Administrador

WEBER & CIA LTDA - ME
CNPJ Nº 13.904.808/0001-45
Rua Guaira, nº 2744, Centro, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000
Telefone: (45) 3282-1171

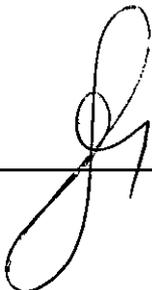
Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º 046/2015

DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(Lei Complementar 123/2006)

Pelo presente instrumento, a empresa Weber & Cia Ltda - Me, inscrita no CNPJ n.º 13.904.808/0001-45, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Sildo Weber, portador(a) do documento de identidade RG n.º 6.085.224-3, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 968.593.939-04, **DECLARA**, sob penas da Lei, que se enquadra como MICROEMPRESA nos termos do Artigo 3º *caput*, incisos I e II da Lei Complementar 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 17 de abril de 2015.



SILDO WEBER
RG/CPF: 6.085.224-3 / 968.593.939-04
Função: Sócio-Administrador

Weber & Cia Ltda
CNPJ: 13.904.808/0001-45

PROPOSTA DE PREÇOS

WEBER & CIA LTDA – ME, Rua Guaira, 2744- Centro – Pato Bragado, (45)3282-1171 CNPJ 13.904.808/0001-45 e Inscrição Estadual 90612571-41.

Pato Bragado, 17 de abril de 2015.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º 046/2015

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa Contratação de Empresa do ramo de Prestação de Serviços, com objetivo de Coleta e Distribuição de Adubo Líquido, instituído através de programa junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, e regulamentado pelo Decreto n.º 016/2015, conforme descrito no Termo de Referência.

COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE ADUBO ORGÂNICO LÍQUIDO

VALOR POR CARGA TRANSPORTADA: R\$ 44,00 x 5.000 cargas = R\$ 220.000,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 220.000,00(duzentos e vinte mil reais)

- a) *Declaramos ter ciência de que o Município assume o pagamento de 50% e 20% do valor por carga, nos termos regulamentados pelo Decreto 045/2011, alterado pelo Decreto n.º 016/2015. O restante do valor, assumimos o compromisso de cobrar diretamente do produtor beneficiado.*
- b) *Declaramos ainda que os preços propostos correspondem a todas as etapas do objeto, com materiais, veículos, equipamentos, mão de obra e encargos necessários à sua completa realização.*

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente a entrega das mercadorias.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

SILDO WEBER

RG/CPF: 6.085.224-3 / 968.593.939-04

Função: Sócio-Administrador

Weber & Cia Ltda
CNPJ: 13.904.808/0001-45

MODELO DE PLANILHA DETALHADA DOS VALORES:

Descrição da Despesa	Valor por Carga	Valor Total
Folha de Pagamento e encargos	R\$ 11,00	R\$ 55.000,00
Tributos	R\$ 3,00	R\$ 15.000,00
Combustíveis/Lubrificantes	R\$ 15,00	R\$ 75.000,00
Manutenção dos Veículos	R\$ 2,00	R\$ 10.000,00
Lucro estimado	R\$ 13,00	R\$ 65.000,00
TOTAL	R\$ 44,00	R\$ 220.000,00

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 17 de abril de 2015.

Weber & Cia Ltda
CNPJ: 13.904.808/0001-45

SILDO WEBER
RG/CPF: 6.085.224-3 / 968.593.939-04
Função: Sócio-Administrador

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ()
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 046/2015
DATA DE ABERTURA: 17/04/2015 - HORÁRIO: 09h10min
ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "
LICITANTE: WEBER & CIA LTDA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
PROTOCOLO GERAL

Protocolo Nº: 02
Data: 17/04/15
HS: 14.400,00



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL MUNICIPAL

N. 031/2014

ÓRGÃO EXPEDIDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO

EMPRESA CADASTRADA: WEBER & CIA LTDA ME

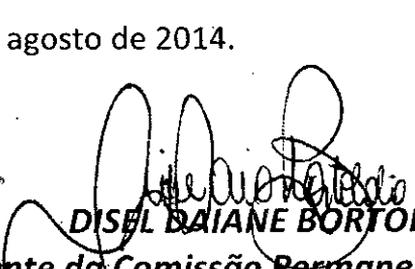
A Prefeitura Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, em conformidade com o Artigo 51 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94, de 08/06/94, e requerimento protocolado sob n.º 1540, de 01 de agosto de 2014.

RESOLVE:

CERTIFICAR que a EMPRESA: **WEBER & CIA LTDA ME**, com sede na Rua Guaira, N.º 2744, centro, Pato Bragado – PR, CEP nº 85.948-000, inscrita no CNPJ n.º 13.904.808/0001-45, encontra-se regularmente inscrita no Cadastro Municipal de Fornecedores deste Município, com o ramo de transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos, intermunicipal, Interestadual e Internacional, transporte de adubo orgânico, esterco líquido, limpeza de fossas, esterqueiras, desentupimentos de esgotos, vasos, caixas de gordura e pias, transporte rodoviário de mudanças e ração, comércio varejista de móveis e estofados, eletrodomésticos, equipamentos de áudio e vídeo, artigos de colchoaria, iluminação, tapetes, cortinas, persianas, decorações, comércio varejista de caça, pesca e camping e comércio varejista de bicicletas, triciclos, peças e acessórios, podendo participar de licitações que este Executivo Municipal venha realizar. Esse Certificado não dispensa a Licitante de apresentar as Certidões negativas exigidas no Edital correspondente.

Este Certificado terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da emissão do presente.

Pato Bragado, em 01 de agosto de 2014.


DISSEL DAIANE BORTOLATO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
	CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.904.808/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/06/2011	
NOME EMPRESARIAL WEBER & CIA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LUCI MOVEIS ESTOFADOS E TRANSPORTES			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 74.10-2-02 - Design de interiores 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R GUAIRA	NÚMERO 2744	COMPLEMENTO	
CEP 85.948-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRAGADO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (45) 3282-1240 / (45) 3282-1240		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/06/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **13/04/2015** às **15:13:56** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13904808/0001-45
Razão Social: WEBER E CIA LTDA ME
Nome Fantasia: LUCI MOVEIS ESTOFADOS E TRANSPORTES
Endereço: R GUAIRA 2744 / CENTRO / PATO BRAGADO / PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/04/2015 a 01/05/2015

Certificação Número: 2015040208402039285032

Informação obtida em 13/04/2015, às 15:22:41.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: WEBER & CIA LTDA - ME
CNPJ: 13.904.808/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 08:42:47 do dia 10/12/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/06/2015.

Código de controle da certidão: **D670.1EB3.F870.87CA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013071093-52

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **13.904.808/0001-45**
Nome: **WEBER & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/08/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Pato Bragado - PR

Secretaria de Finanças
Departamento de Tributação Municipal

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA

CERTIDÃO NR. 279/2015

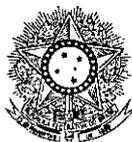
O Município de Pato Bragado, por meio do seu Departamento de Tributação e Cadastro Técnico vem através deste Documento Digitalmente Assinado, CERTIFICAR que não constam débitos VENCIDOS, até a presente data da emissão desta Certidão, porém existem débitos à vencer, em nome de:
Contribuinte: WEBER & CIA LTDA - ME
CPF/CNPJ: 13.904.808/0001-45

Fica reservado o direito da Fazenda Municipal a qualquer tempo apurar débitos que por ventura venham a ser apurados por meio de lançamentos anuais e/ou fiscalizações.

Esta certidão tem validade de 90 dias após sua emissão

Pato Bragado em, 13/04/2015

Número de Autenticidade: 375450258375450



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WEBER & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.904.808/0001-45

Certidão nº: 92737280/2015

Expedição: 13/04/2015, às 15:24:13

Validade: 09/10/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WEBER & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.904.808/0001-45**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

A large, stylized handwritten signature in black ink, located in the bottom right corner of the page.

WEBER & CIA LTDA - ME
CNPJ Nº 13.904.808/0001-45
Rua Guáira, nº 2744, Centro, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000
Telefone: (45) 3282-1171

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 046/2015.

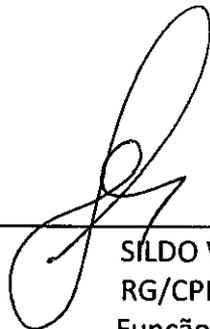
DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

Weber & Cia Ltda - Me, inscrita no CNPJ n.º 13.904.808/0001-45, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Sildo Weber, portador(a) do documento de identidade RG n.º 6.085.224-3, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 968.593.939-04, DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de março de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

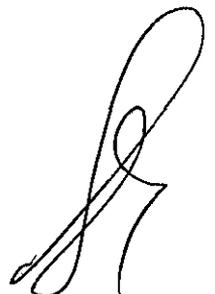
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 17 de abril de 2015.



SILDO WEBER
RG/CPF: 6.085.224-3 / 968.593.939-04
Função: Sócio-Administrador

Weber & Cia Ltda
CNPJ: 13.904.808/0001-45



Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 046/2015.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Prezados Senhores:

Weber & Cia Ltda - Me, inscrita no CNPJ n.º 13.904.808/0001-45, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Sildo Weber, portador(a) do documento de identidade RG n.º 6.085.224-3, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 968.593.939-04, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

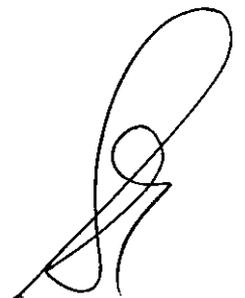
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 17 de abril de 2015.



SILDO WEBER
RG/CPF: 6.085.224-3 / 968.593.939-04
Função: Sócio-Administrador

Weber & Cia Ltda
CNPJ: 13.904.808/0001-45



WEBER & CIA LTDA - ME
CNPJ Nº 13.904.808/0001-45
Rua Guaira, nº 2744, Centro, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000
Telefone: (45) 3282-1171

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 046/2015.

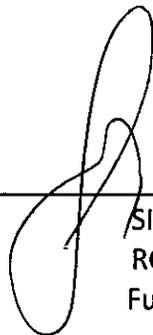
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa Weber & Cia Ltda - Me, inscrita no CNPJ n.º 13.904.808/0001-45, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Sildo Weber, portador(a) do documento de identidade RG n.º 6.085.224-3, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 968.593.939-04, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 17 de abril de 2015.



SILDO WEBER
RG/CPF: 6.085.224-3 / 968.593.939-04
Função: Sócio-Administrador

Weber & Cia Ltda
CNPJ: 13.904.808/0001-45



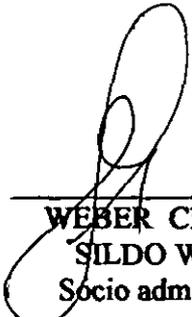
WEBER & CIA LTDA
CNPJ: 13904808000145
RUA GUAIRA 2744
FONE 45 32821171

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELOS SERVIÇOS CONTRATADOS

Prezados Senhores:

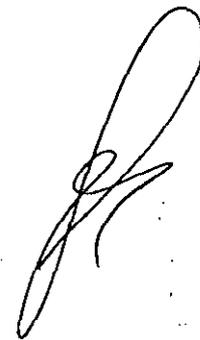
Pelo presente instrumento, a empresa WEBER CIA LTDA inscrita no CNPJ n.º 13904808/0001-45, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) SILDO WEBER, portador(a) do documento de identidade RG n.º 6.085.224-3, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 968593939-04, DECLARA, sob penas da Lei, que assume inteira responsabilidade pelos serviços contratados.

Pato Bragado, 17 de abril de 2015.



WEBER CIA LTDA ME
SILDO WEBER
Socio administrador.

Webex & Cia Ltda
CNPJ: 13.904.808/0001-45



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 046/2015

DATA DE ABERTURA: 17/04/2015 - HORÁRIO: 09h10min

ENVELOPE N.º 02 - " DOCUMENTAÇÃO "

LICITANTE WEBER & CIA LTDA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
PROTÓCOLO GERAL

Protocolo Nº: 2.20
Data: 17/04/15
HS: Janderson 10.56



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 050/2015

PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2015

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a Proposta de preços e habilitação, em atendimento ao Edital de Licitação – Pregão, na forma Presencial 046/2015, que tem como objeto a Prestação de serviços de coleta e distribuição de 5.000 (cinco mil) cargas de Adubo (esterco) líquido - Programa da Secretaria de Agricultura.

Aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze, às nove horas e dez minutos, nas dependências da sala da secretaria de administração, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se o Pregoeiro Municipal, senhor Djoni Aleander Rohden, juntamente com as integrantes da equipe de apoio, para abrirem, julgarem e deliberarem sobre as propostas de preços bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor do PREGÃO PRESENCIAL n.º 046/2015, o qual tem como objeto a prestação de serviços de coleta e distribuição de Adubo (esterco) líquido - Programa da Secretaria de Agricultura, conforme descrito no Objeto da Licitação em Epígrafe. O resumo do Edital foi amplamente divulgado no Diário oficial do Município e site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Duas (02) empresas do ramo retiraram o edital, sendo elas: **1) Weber & Cia Ltda e Paraná Soluções Logísticas e Transportes Ltda.** Das empresas citadas, apenas 01 (uma) empresa protocolou os respectivos envelopes em tempo hábil, conforme previsto no Edital Convocatório, tratando-se da **Weber & Cia Ltda.** Aberta a sessão deste Pregão, o pregoeiro deu as boas vindas à todos os presentes, e os documentos protocolados já estavam em poder do Pregoeiro. Deste momento em diante, nenhum outro documento poderá ser adicionado aos envelopes protocolados, nos termos do Edital. O Pregoeiro solicitou a apresentação dos documentos de Credenciamento, cuja empresa estava representada e credenciada pelo senhor *Sildo Weber*. Após a verificação dos documentos, a credencial foi validada pelo Pregoeiro, cujo representante está apto a representar a empresa licitante neste pregão. Em seguida, o Pregoeiro solicitou ao credenciado, para apresentar a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a qual foi prontamente apresentada. A partir de então, partimos para abertura do envelope n.º 01, com a respectiva proposta de preços apresentada pela Licitante, a qual apresentou proposta para prestação dos serviços citados no objeto desta Licitação, ao valor global de **R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)**. O valor unitário por carga transportada é de R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais). A proposta atendeu os requisitos mínimos previstos no Edital e foi declarada habilitada no processo. Considerando haver somente uma Licitante e conseqüentemente Proposta Habilitada, o pregoeiro motivou o credenciado a ofertar nova proposta, nesta fase de lances verbais, visando melhorar o preço global para prestação dos serviços, objeto da licitação em pauta. O representante credenciado da Licitante manifestou interesse em Lance, e após algumas negociações com o pregoeiro, apresentou nova Proposta ao valor global de R\$ 218.500,00 (duzentos e dezoito mil e quinhentos reais), e o novo valor por carga transportada é de R\$ 43,70 (quarenta e três reais e setenta centavos). **Este novo valor global foi aceito pelo pregoeiro como Valor Global Final no certame.** Em seguida, procedeu-se a abertura do envelope n.º 02, contendo a documentação para a habilitação da licitante classificada, cujos documentos foram devidamente analisados. Os mesmos foram passados ao credenciado para rubrica. Neste momento, abriu-se espaço para anotações relativas aos documentos de habilitação. Nenhum questionamento foi levantado nesta ocasião. O Pregoeiro após análise dos documentos considerou os documentos apresentados de conformidade com o Edital e classifica vencedora e adjudica o objeto deste Processo Licitatório para a Licitante **Weber & Cia Ltda**, ao valor global de R\$ 218.500,00 (duzentos e dezoito mil e quinhentos reais). Após isto, não houve manifestação de recurso com relação decisão do Pregoeiro. Por todo o exposto, encerramos esta reunião e sessão às nove horas e vinte e nove minutos. Esta ata vai assinada pelo Pregoeiro e pelo credenciado presente.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA PREFEITO DO MUNICIPIO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2015.

OBJETO: Prestação de serviços de coleta e distribuição de 5.000 (cinco mil) cargas de Adubo (esterco) líquido - Programa da Secretaria de Agricultura.

PARECER DE JULGAMENTO

Considerando o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL n.º 046/2015, que é o Menor Preço Global, o Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio apresenta a proposta apresentada pela empresa **Weber & Cia Ltda**, ao valor global final de R\$ 218.500,00 (duzentos e dezoito mil e quinhentos reais), como a de menor preço para a prestação dos serviços citados no objeto deste Edital. Declaramos ainda, que esta proponente atendeu todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta.

Pato Bragado – PR, em 17 de abril de 2015.

Djoni Aleander Rohden
Pregoeiro



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão n.º 046/2015.

Assunto: Análise Final da Licitação Pregão n.º 046/2015.

PARECER:

Retornam os autos para exame do procedimento licitatório na modalidade Pregão n.º 046/2015, tipo "*menor preço global*", o qual tem por objeto a prestação de serviços de coleta distribuição de adubo (Esterco) líquido, instituído através de programa junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, sendo até 5000 cagas das quais 3500 para pequenos produtores e 1500 para grandes produtores.

Como estabelecido no art. 4º, inciso I da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação na imprensa local (Jornal O Presente n.º 4058), no dia 01/04/2015, fls. 26, Diário Oficial Eletrônico n.º 642, de 31/03/2015, fls. 02 e TCE/PR de 31/03/2015, ficando definida a data de 17 de abril de 2015 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 8 dias úteis entre as datas de publicação e da reunião.

Em verdade, este segundo Parecer Jurídico é facultativo, não vinculante, ou seja, não há obrigatoriedade de sua emissão pela Procuradoria Jurídica, uma vez que não há previsão legal, diferentemente da análise prévia do Edital e da Minuta do Contrato. É um parecer atípico também, uma vez que não cabe ao Procurador analisar os documentos apresentados pelos participantes, pois a regularidade documental é atestada pelo Pregoeiro.

Diante do que acima foi justificado esta procuradora emite seu parecer verificando: Se as empresas que realizaram os orçamentos prévios e efetivamente participaram do certame não ofertaram propostas incompatíveis com seus preços de mercado; Se os requisitos formais que regem a matéria foram cumpridos, se os estatutos sociais das empresas participantes são compatíveis com a aquisição pretendida; Se as regras contidas no edital foram seguidas, tudo com base na análise dos documentos que nos foram apresentados.

Analizando a **Ata n.º 050** depreendemos que:

No dia, hora e local previamente designado, identificou-se duas empresas retiraram o Edital, entretanto APENAS UMA compareceu ao certame, conforme anotado em

Handwritten signature



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

ata e, depois de identificado os seus representantes, mediante credenciamento, comprovada a existência de poderes para a formulação das propostas, lances e demais atos, relativos ao certame, foi dado início à sessão pública do Pregão, sendo recebidos os envelopes contendo as propostas de preço e documentação de habilitação.

Conforme relatado na Ata da Sessão Pública de Abertura das Propostas, classificaram-se as empresas por cumprirem com os requisitos editalícios. Após, solicitou-se que a mesma passasse a oferecer lances verbais, o que foi realizado conforme ata.

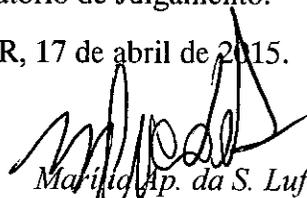
Em seguida analisou-se o envelope contendo a documentação da empresa vencedora para habilitação da licitante, quando se constatou que as empresas apresentaram todos os documentos exigidos sendo considerada habilitada e declarada vencedora do certame, conforme parecer de julgamento constante no procedimento. Desta forma o pregoeiro adjudicou o objeto do certame à empresa vencedora, conforme parecer de julgamento.

A análise de vinculação do orçamento prévio ao teto da proposta não é necessária a partir do momento em que o Secretário requerente optou pelo menor orçamento encontrado para estabelecer o teto, pois todas as propostas apresentadas deverão ficar aquém deste teto.

A atuação empresarial de a empresa Weber e Cia Ltda. a priori, contempla transporte de carga, o que esta procuradora não tem condição de analisar se é suficiente ou não para o objeto da licitação.

Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, do ponto de vista jurídico-formal, opinamos favoravelmente pela homologação do procedimento, nos termos do Relatório de Julgamento.

Pato Bragado/PR, 17 de abril de 2015.


Marília Ap. da S. Luft
OAB/PR 56100
Procuradora Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2015.

OBJETO: Prestação de serviços de coleta e distribuição de 5.000 (cinco mil) cargas de Adubo (esterco) líquido - Programa da Secretaria de Agricultura.

Em atenção às atribuições conferidas ao Prefeito Municipal, este ratifica o parecer do Pregoeiro e autoriza a Secretaria de Administração a providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação da empresa **Weber & Cia Ltda**, ao valor global final de R\$ 218.500,00 (duzentos e dezoito mil e quinhentos reais) para prestação dos serviços citados no objeto da licitação em pauta, e nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório, sendo:

PROGRAMA COM PARCERIA ENTRE MUNICÍPIO E PRODUTOR AGRÍCOLA

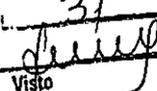
VALOR POR CARGA TRANSPORTADA: R\$ 43,70

3.500 tanques para pequenos produtores (R\$ 21,85 pago pela Municipalidade e R\$ 21,85 pago pelo Produtor)

1.500 tanques para grandes produtores (R\$ 8,74 pago pela municipalidade e R\$ 34,96 pelo produtor.)

Pato Bragado – PR, em 17 de abril de 2015.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Presente Nº 9096
de 17/04/15 FL. 31
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Presente Nº 054
de 17/04/15 FL. 01
Visto 